



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



binete do Prefeito

N.º

x. N.º

= LEI Nº 299 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, ao funcionário SEBASTIÃO ZUCCOLI, aposentadoria, com vencimentos integrais constante do padrão "Q", de acôrdo com o art. 191, § 3º, da Constituição Federal.

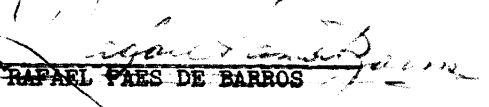
Art. 2º - Fica, igualmente, assegurada, ao funcionário Sebastião Zuccoli, as vantagens previstas em lei, e que não lhe foram concedidas durante o período de atividade funcional.

Art. 3º - As despêsas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de fevereiro de 1954

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior

Diretor do Expediente